

**DIRETORIA GERAL**  
**AVISO Nº 036/2020-DG/MP, DE 31 DE JULHO DE 2020.****Suspende a obrigatoriedade do recadastramento aos servidores inativos no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo até a data de 30 de setembro de 2020. (EMENTA ELABORADA)**

O **Diretor-Geral**, no uso de suas atribuições, **AVISA** aos servidores inativos do Ministério Público que, face à necessidade do recadastramento anual, conforme disposto no Decreto Estadual nº 55.089, de 30 de novembro de 2009, considerando a necessidade da redução do risco de contágio pelo Covid-19, com base no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, bem como da necessidade de rever e disciplinar os procedimentos correspondentes ao recadastramento anual da Instituição; fica **SUSPENSA** a obrigatoriedade do recadastramento aos servidores inativos no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo até a data de 30 de setembro de 2020.

*Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.152, p.43, de 1º Agosto de 2020.](#)*